



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

PARECER JURÍDICO Nº 292/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Solicitação de Compra nº 2099/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Organização, Produção e Execução da XVII Rústica – Cidade de Jari/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo originado da Solicitação de Compra nº 2099/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Jari/RS, visando à contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução integral da **XVII Rústica – Cidade de Jari/RS**, prevista para ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, abrangendo o atendimento a um contingente estimado de 200 (duzentos) atletas.

Integram os autos do procedimento:

1. **Solicitação de Compra nº 2099/2026** (fls. 1), formalizando a requisição e a dotação orçamentária necessária;
2. **Estudo Técnico Preliminar – ETP** (fls. 9/12), justificando a necessidade pública, levantamento de soluções de mercado e viabilidade técnica/econômica;
3. **Termo de Referência – TR** (fls. 13/16), detalhando as especificações do objeto, obrigações, prazos e condições de execução;
4. **Pesquisa de Mercado / Cotações de Preços** (fls. 2/4 e 7/8), registrando o orçamento de 3 (três) empresas especializadas do ramo:
 - o *Fabiano Moraes Miguel / Multi Aventuras Assessoria Esportiva* (CNPJ 62.669.195/0001-14): R\$ 21.560,00;
 - o *XPRO Arbitragem Esportiva Ltda* (CNPJ 59.257.884/0001-07): R\$ 22.490,00;
 - o *Paula Simão de Menezes Correa / Academia Plena Forma* (CNPJ 20.068.014/0001-54): R\$ 26.000,00;
5. **Mapa de Riscos** (fls. 17/18), detalhando o gerenciamento de riscos na fase de planejamento e execução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

6. **Justificativa da Razão da Escolha e do Preço** (fls. 19), indicando a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa Fabiano Moraes Miguel (Multi Aventuras Assessoria Esportiva) no valor global de R\$ 21.560,00.

Vieram os autos para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação direta.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) Da Modalidade de Contratação e do Enquadramento Legal

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação pública para as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública. No entanto, o próprio texto constitucional ressalva os casos especificados na legislação infraconstitucional.

Na hipótese vertente, o objeto refere-se à prestação de serviços de natureza não continuada para organização de evento esportivo municipal. O valor total estimado para a execução integral do objeto é de **R\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (*Valores atualizados anualmente por Decreto Federal*).

Verifica-se, pois, que o montante pretendido enquadra-se perfeitamente no limite normativo para dispensa de licitação em razão do valor.

Nota de Ressalva e Adequação Formal: Observa-se que no Termo de Referência consta a indicação do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de mero erro material de digitação/redacional do órgão requisitante, visto que o inciso XV trata especificamente da coleta e processamento de resíduos sólidos por associações de catadores. Recomenda-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

se a retificação formal da fundamentação nos atos subsequentes para constar expressamente o **Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

B) Instrução Processual e Requisitos da NLLC

Analisando a instrução dos autos, constata-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

1. **Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** (Art. 72, I e II): Devidamente elaborados e acostados aos autos pela SMECDT;
2. **Estimativa da Despesa e Pesquisa de Preços** (Art. 72, II e Art. 23): A pesquisa mercadológica foi realizada com 3 (três) fornecedores do ramo atuantes na região, demonstrando a compatibilidade do valor apurado com os preços de mercado;
3. **Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço** (Art. 72, VI e VII): A escolha da empresa *Fabiano Moraes Miguel / Multi Aventuras Assessoria Esportiva* fundamentou-se no critério do menor valor global cotado (R\$ 21.560,00), atendendo plenamente ao princípio da economicidade e da vantajosidade para o erário municipal;
4. **Disponibilidade Orçamentária** (Art. 72, IV): Demonstrada na Solicitação de Compra nº 2099/2026, sob a dotação:
 - o *Dotação nº*: 242-07.00.2..27..812..0019...2.03.9..3.
 - o *Projeto/Atividade*: Desporto e Turismo
 - o *Elemento de Despesa*: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - o *Recurso*: 1.500.0000.0500 (Recursos não vinculados de impostos).

C) Habilitação e Regularidade Fiscal/Trabalhista

Nos termos do artigo 68 e artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, cumpre à Administração exigir da empresa a ser contratada a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (CPF/CNPJ, CND Federal/Previdenciária, FGTS, CND Estadual, CND Municipal e CNDT).

3. RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

Para o regular prosseguimento do feito, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

1. **Correção Material do Enquadramento Legal**: Corrigir a indicação da fundamentação legal nos atos administrativos do processo (Aviso/Termo de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032,
9083

Adjudicação/Empenho), fazendo constar expressamente o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

2. **Verificação de Habilitação:** Garantir a juntada aos autos de todas as certidões negativas de débito atualizadas (Federal/INSS, FGTS, Estadual, Municipal de domicílio e Trabalhista - CNDT) da empresa contratada antes da emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato;
3. **Publicidade:** Proceder à publicação do ato de autorização/ratificação da dispensa de licitação e do contrato (ou instrumento equivalente) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal estipulado pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, observados os ditames constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA E REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação da empresa **Fabiano Moraes Miguel (Multi Aventuras Assessoria Esportiva)**, pelo valor total de **R\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**, condicionando-se o prosseguimento do feito ao atendimento das recomendações constantes no item 3 deste parecer.

É o parecer, s.m.j.

Jari/RS, 20 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO PEIXOTO MOREIRA

Advogado / Assessor Jurídico

OAB/RS nº 119.884